



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CP/01/2021

Estrutura Residencial para Idosos (Pólo 1)

Março 2021

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE

a) A entidade adjudicante é o Centro Social Paroquial de Alfena, com o NIPC 501 114 599 e sede na Rua do Centro Social, s/n, 4445-066, Alfena.

Website | www.cspalfena.com

E-mail | geral@cspalfena.com

Plataforma eletrónica | acinGov, no endereço <https://www.acingov.pt/>

Telefone | 22 969 80 80

2 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

a) O presente procedimento tem como objeto a realização dos trabalhos da empreitada designada: 'Estrutura Residencial para Idosos (Pólo 1), que tem por objetivo a realização de obras de alteração parcial do edifício Pólo 1 (Estrutura Residencial para Idosos), por forma a melhorar significativamente as condições de habitabilidade e uso, nomeadamente no que diz respeito às condições térmicas e acústicas das fachadas e cobertura, ainda com a introdução de painéis fotovoltaicos adequados às necessidades elétricas e térmicas do uso das diferentes valências do edifício.

b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos), na sua redação atual, os serviços objeto do presente procedimento têm o seguinte código CPV 45261215-4 (Revestimento de coberturas com painéis solares) e CPV 45421110-8 (Instalação de caixilharias de portas e janelas).

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

a) A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Centro Social Paroquial de Alfena, a 11 de fevereiro de 2021, ao abrigo do previsto e disposto no nº1 do artigo 36º do CCP, na sua atual redação.

4 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

a) A escolha do procedimento de concurso público baseia-se em critérios de valor.

b) O referido valor está abaixo do limiar disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 474.º, pelo que a escolha do concurso público se rege pelo estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código do Contratos Públicos (CCP), que prevê a adoção do concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, em virtude de o valor do contrato ser inferior aos limiares referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, de acordo com a deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea a) do nº5 do art.º 50 do CCP.

6 - PREÇO BASE

a) O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto conforme disposto no artigo 47.º do CCP.

b) O preço base fixado para a presente empreitada é de € 313 170,86 (trezentos e treze mil cento e setenta euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

c) A proposta que apresente o preço superior ao preço base é excluída.

7 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

a) Considera-se como preço anormalmente baixo, o desvio percentual de 25% em relação à média dos preços das propostas admitidas, excluindo a proposta de valor mais baixo.

8 - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

a) O programa de procedimento, o caderno de encargos e o respetivo projeto estão disponíveis no Centro Social Paroquial de Alfena - Direção de Serviços (com morada na sede da entidade adjudicante), para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do n.º 1 do art.º 130º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

b) As peças do concurso estão totalmente disponíveis na Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço: <https://www.acingov.pt>

c) As peças do concurso são disponibilizadas de forma gratuita.

9 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

a) Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo a mesma ser elaborada e instruída com os seguintes documentos:

- i) declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o novo modelo constante do Anexo I do CCP, cujo modelo se anexa - ANEXO I;
- ii) declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação dos atributos da proposta, nomeadamente o preço total e prazo de execução do objeto da presente empreitada, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada de acordo com o ANEXO II ao presente programa de procedimento, acompanhada da lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução preenchida conforme mapa de quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica acinGov, no endereço <https://www.acingov.pt>
- iii) Declaração de inexistência de impedimentos emitida conforme modelo constante do ANEXO III;
- iv) Declaração com a identificação do representante do concorrente para o desempenho das funções, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- v) Certidão permanente da empresa ou indicação do respetivo código de acesso no caso de pessoas coletivas / ou estatutos e atas de tomada de posse, e/ou documento comprovativo do exercício da atividade no caso dos empresários em nome individual;
- vi) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- vii) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, o qual deverá incluir o Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamento, Plano de pagamentos e cronograma financeiro;
- viii) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- ix) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do procedimento.

10 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- a) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 - APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS

a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, no endereço <https://www.acingov.pt/>

b) As propostas devem ser apresentadas até às 23h59 do 20º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República.

c) A proposta, bem como os documentos que a integram, são obrigatoriamente redigidos em língua

portuguesa.

12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

a) É de 66 dias (a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas) o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a - A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Em caso de igualdade e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do procedimento, o desempate será feito por sorteio a realizar na presença dos representantes dos concorrentes cujas propostas estiverem empatadas, devidamente credenciados para o efeito, com documento comprovativo da qualidade em que atuam, em data, hora e local a definir no relatório preliminar.

b) Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, a entidade designa, entre os funcionários da instituição, representante(s) do(s) concorrente(s) ausente(s);

i. O sorteio é público, feito sem condicionantes e obedecerá ao tipo “sorteio por bolas”, de acordo com a metodologia infra:

a) Num saco opaco, colocar-se-ão bolas da mesma cor, numeradas de 1 até ao número de empresas a desempatar;

b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas concorrentes;

c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de uma bola de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;

d) Quem retirar a bola com a menção "n.º 1" será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;

e) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração das bolas retiradas.

- ii. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.
- iii. Findo o sorteio é lavrada ata, a qual será assinada por todos os presentes, consolidando os resultados do sorteio de desempate, dispensando, deste modo, a fase de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas são analisadas com base na aplicação do critério de adjudicação constante neste programa de procedimento.
- b) São excluídas as propostas cuja análise revele situações conforme descritas no nº 2 do artigo 70º do CCP;
- c) Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, nos termos do artigo 146º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas.
- d) Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.
- e) Cumprido o prazo de audiência prévia referida no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP.

16 -ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- a) O júri do procedimento pode pedir, aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.
- b) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que:
 - i) Não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem;
 - ii) Não alterem ou completem os respetivos atributos;
 - iii) Nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no artigo 70º do CCP.

17 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

a) O órgão competente para a decisão de contratar notifica a decisão de adjudicação, em simultâneo a todos os concorrentes, notificando ainda o adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação indicados no ponto 19 do presente programa de procedimento.

18 - MOTIVOS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação caduca, por facto que lhe seja imputável, quando o adjudicatário:
- i) Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do disposto no presente programa de procedimento, conforme artigo 86º do CCP.
 - ii) Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do ponto 20 do presente programa de procedimento, conforme artigo 91º do CCP;
 - iii) Não apresente os documentos redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
 - iv) Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, conforme artigo 105º do CCP.

19 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) No prazo de **cinco (5) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
- i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - ii) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva, para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
 - iii) Declaração, comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de setembro;
 - iv) Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP
 - v) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 9/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
 - vi) Apresentação de confirmação, por escrito, do nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica, acompanhado por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, ou devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada, assumindo a

responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;

vii) Plano de saúde e segurança para a fase de execução;

viii) Designação e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

ix) Atento o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e por se tratar de uma empreitada de obras públicas, o adjudicatário deverá apresentar, também, documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.).

20 – CAUÇÃO

a) O valor da caução é de 5% do preço contratual, devendo ser prestada no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

b) A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

c) O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Centro Social Paroquial de Alfena, devendo ser especificado o fim a que se destina.

d) Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

e) Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, com as assinaturas reconhecidas notarialmente, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

f) Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.

g) Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.

h) Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e legislação complementar.

ANEXOS AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO:

ANEXO I – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (Modelo constante do anexo I do CCP)

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo e declaração de inexistência de impedimentos

ANEXO IV - Declaração com a identificação do representante do concorrente

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO I DO CCP**

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declaro, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declaro, também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) -----

b) -----

Declaro ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos

termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), [Data],

[Assinatura] (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) o n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nos.4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

_____, [denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente], depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato relativo ao procedimento designado: _____, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.º ____, Série II de __/__/2021, obriga-se a cumpri-lo integralmente em conformidade com o caderno de encargos, pelo valor global de € _____ (indicar a importância por algarismos e por extenso), no prazo de _____ (dias/meses).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ____%.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato. Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa

[Data] _____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento designado “Estrutura Residencial para Idosos (Pólo 1), com a referência CP/01/2021, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[Data] _____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

ANEXO IV**(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES)**

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato, o _____ (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico _____ e do endereço de email _____, o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

[Local] [Data] _____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais))